

Brasília, 07 de outubro de 2024.

A Todos os Filiados do Sindifisco Nacional

COMUNICADO CEN 28/2024

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL, formada na Reunião Ordinária do Conselho de Delegados Sindicais - CDS, no dia 08 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento Interno da Eleição para a Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional do Sindifisco Nacional - para o triênio de 2025-2027, em atenção ao requerimento recebido da Chapa 2 – Resgate do Cargo, vem esclarecer e comunicar a todos o seguinte:

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) recebeu, na data 04 de Outubro de 2024, o pedido da Chapa 2 por e-mail, solicitando a realização de uma nova retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" contendo cédulas do primeiro turno, em virtude dos alegados atrasos no processamento das informações enviadas pelas Comissões Eleitorais Locais e dos imprevistos relacionados ao serviço dos Correios.

Após análise do requerimento, a CEN apresenta a seguinte resposta:

1. Atrasos no Processamento das Informações e Nova Retirada de Envelopes

Compreendemos a preocupação manifestada em relação ao processamento das informações e eventuais atrasos na chegada dos votos por correspondência. Contudo, o regulamento eleitoral estabelece prazos específicos para a coleta e apuração dos votos por correspondência, com a última retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" realizada no dia 02 de outubro de 2024.

Realizar uma nova retirada após o prazo regulamentar não está previsto no regulamento e pode comprometer a integridade do processo eleitoral, além de afetar a ordem de prioridade dos votos, que deve ser rigorosamente respeitada (internet, urna e correios).

2. Alegação de Atrasos nos Correios

É de nosso conhecimento que os serviços postais podem, em decorrência de alguma eventualidade pontual, enfrentar atrasos imprevistos em determinadas localidades. No entanto, conforme o regulamento das eleições, o prazo final para postagem dos votos por correspondência foi o dia 26 de setembro de 2024. A coleta de votos por correspondência foi realizada até o 02 de outubro de 2024, respeitando o cronograma estabelecido.

Embora a situação tenha sua relevância, desconhecemos motivação superveniente registrada pelos Correios que possa justificar a não observância do prazo estipulado para a coleta de votos, considerando que isso contraria as normas definidas e acordadas no regulamento eleitoral.

3. Precedente de Processos Anteriores

A Chapa 2 mencionou que, em eleições passadas, a última retirada de envelopes ocorreu até duas semanas após o pleito presencial. Contudo, o prazo para postar os votos respeita o regulamento que foi aprovado prevendo a logística de envios, e os votos poderiam ser enviados assim que recebidas as cédulas de votação. É importante frisar que o regulamento atual, revisado e aprovado, não prevê a extensão do prazo de coleta dos votos.

Manter o processo atual em conformidade com o regulamento é imprescindível para garantir a transparência e a confiança de todos os filiados na condução da eleição.

4. Garantia do Direito ao Voto

O direito ao voto é um princípio fundamental do processo eleitoral, e a CEN se empenha para que todos os filiados possam exercer esse direito. No entanto, o cumprimento dos prazos estabelecidos no regulamento é essencial para a manutenção da integridade do processo. A ampliação do prazo de retirada de votos por correspondência poderia gerar inconsistências e comprometer a legitimidade do resultado eleitoral. Além disso, destacamos que os colegas que assim desejaram, puderam exercer seu direito a voto através de outras modalidades, seja pela internet ou mesmo presencial.

Conclusão

Diante dos fatos expostos e em conformidade com o regulamento eleitoral vigente, a CEN indefere o pedido de nova retirada de envelopes "CARTA-RESPOSTA" para o primeiro turno das eleições. A última coleta foi realizada dentro do prazo estabelecido e os votos por correspondência que chegaram após essa data não poderão ser considerados.

Assim sendo, destacamos que a própria instituição sindical se preocupou estabelecer as regras que permitem a transparência das eleições e da apuração de votos. Desta feita, as chapas concorrentes dispõem de até 2 fiscais que estarão presencialmente no local de apuração, e que poderão confirmar que os trabalhos obedeceram as regras eleitorais do Sinfisco Nacional.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

MARCOS DO CARMO ASSUNÇÃO
Presidente

VERA LÚCIA ESTEVES MALMEGRIN

YONE DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7FFA-FC26-136C-BA69> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FFA-FC26-136C-BA69



Hash do Documento

KXKb+oTPbSXOeAjBm8xPCk2O6OBJwUOFi1m7PYgiCkk=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

- YONE DE OLIVEIRA - 617.198.039-00 em 08/10/2024 10:43
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vera Lucia Esteves Malmegrin - 713.158.378-20 em 08/10/2024
09:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Do Carmo Assuncao - 004.130.351-23 em 08/10/2024
09:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

